

Aprovado em 25/12/2015

Aprovado em _____/_____
X 25/12/2015
Senador Romário
Presidente da Comissão de Educação,
Cultura e Esporte

REQUERIMENTO Nº 85 DE 2015 - CE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de discutir a política de prazos de trabalhos dos tutores do Programa de Educação Tutorial - PET do Ministério da Educação - MEC.

A audiência pública terá como objetivo debater soluções ao prazo de permanência dos tutores, limitado desde 2006 a três anos, renováveis por mais três anos mediante avaliação. Pretende-se ainda debater os critérios avaliativos a serem adotados pelo Programa para a permanência de vínculo de grupos e tutores.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

1. Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação, Sr. Jesualdo Pereira Farias
2. Presidente da Sociedade Brasileira de Ensino Tutorial, Sr. Carlos Costa
3. Representante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, Sr. Dante Barone
4. Representante da Associação Nacional de Pós-Graduandos, Sra. Tamara Naiz
5. Representante da União Nacional dos Estudantes - UNE



6. Tutor integrante do Programa de Ensino Tutorial, Sr. Marcos Cesar Danhoni Neves

JUSTIFICAÇÃO

O Programa de Educação Tutorial surgiu em 1979, ficando sob a coordenação da CAPES até 2002, quando passou à Divisão de Programas do SESu. Em 2005, após tentativas de extinção do projeto nos anos 90 e começo dos anos 2000, um limite de permanência de tutores (as) foi criado, estabelecendo que a duração do vínculo seria de três anos, renováveis por mais três anos mediante avaliação. Entretanto, o trabalho de tutoria tem por característica o longo prazo, com ações complexas, dada a característica interdisciplinar e atuação nos três pilares da educação superior: extensão, ensino e pesquisa.

Após a articulação de pesquisadores (as) e tutores (as), o MEC alterou a redação da portaria que instituiu o limite inicial, passando-o, em 2006, a três anos, prorrogáveis por iguais períodos, de maneira ilimitada, desde que a avaliação do (a) tutor (a) indicasse produtividade. O critério adotado é semelhante ao de bolsista-produtividade, programa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, que considera que professor produtivo não pode ter prazo de validade, daí a importância de metodologias de avaliação sem que se limite o tempo máximo de permanência em um programa.

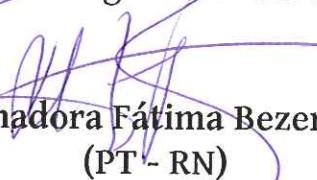
Ocorre que em 2010, o Ministério da Educação voltou atrás, restabelecendo o critério que limita a permanência do bolsista-tutor a três anos prorrogáveis por somente mais três anos (Portaria 967/2010). Este limite vencerá, portanto, em 2016, quando quase 600 tutores serão desligados do programa, o que



pode trazer riscos à continuidade do PET, dada a importância da memória quando se trata de ações que envolvem pesquisa, ensino e extensão de maneira transversal.

Neste sentido, e pela relevância do Programa de Educação Tutorial para a educação superior brasileira, propomos Audiência Pública desta egrégia Comissão de Educação, Cultura e Esporte, no que contamos com o apoio dos nobres pares.

Sala da Comissão, 13 de agosto de 2015.


Senadora Fátima Bezerra
(PT - RN)

4d857952e17a44c4ed017be874411747148aea65

Página: 3/3 14/08/2015 17:34:13

SF/15093.97851-39

